



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 062/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018-D**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Sueli de Lima Callegari EPP  
Endereço: Chácara Recreio São Pedro, s/n, Santa Luzia - São José do Rio Pardo/SP - Cep: 13.720-000  
CNPJ: 19.644.827/0001-66  
Representante Legal: Sueli de Lima Callegari  
CPF: 320.131.498-67 / RG: 28.503.641-5 SSP/SP

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 meses, nas quantidades e valores abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Abacaxi pérola médio	KG	2780	3,66	10.174,80
3	Abobrinha brasileira extra de primeira qualidade	KG	472	1,79	844,88
4	Acelga extra 8-9 un	KG	500	4,56	2.280,00
5	Acerola de primeira qualidade	KG	80	19,90	1.592,00
6	Alface crespa extra 18-24 un	KG	932	3,10	2.889,20
8	Almeirão	KG	1140	3,00	3.420,00
9	Ameixa importada Black ambar	KG	400	13,98	5.592,00
10	Banana prata extra	KG	96	3,75	360,00
11	Banana nanica extra	KG	13948	1,50	20.922,00
12	Batata doce amarela-rosa extra	KG	805	2,86	2.302,30
13	Batata inglesa Agatha especial	KG	11680	1,51	17.636,80



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

14	Berinjela extra	KG	82	2,28	186,96
15	Beterraba sem folhas extra	KG	1616	1,35	2.181,60
16	Brócolis comum tipo A	KG	152	4,49	682,48
17	Cará extra	KG	160	3,20	512,00
18	Cebola média nacional	KG	2452	1,78	4.364,56
20	Chicória crespa extra 24un	KG	720	2,98	2.145,60
21	Chuchu extra	KG	632	1,84	1.162,88
22	Côco Verde	UN	702	2,68	1.881,36
23	Couve de primeira qualidade	KG	876	5,97	5.229,72
24	Couve-flor extra 6-8 um	KG	80	4,97	397,60
26	Goiaba vermelha tipo 8-12	KG	1422	5,47	7.778,34
28	Jiló	KG	270	4,37	1.179,90
29	Laranja pera Tipo A 10-12 dz	KG	4984	1,64	8.173,76
30	Laranja lima grande 11-12 dz	KG	1750	2,33	4.077,50
31	LIMÃO TAHITI EXTRA	KG	532	2,33	1.239,56
32	MAÇÃ GALA CAT 1 - TIPO 150-180 OU 163-180	KG	6766	3,88	26.252,08
34	MAMÃO HAVAIANO TIPO 15-21	KG	1820	3,81	6.934,20
35	MANDIOCA COMUM EXTRA	KG	532	3,16	1.681,12
36	MANDIOQUINHA EXTRA	KG	412	3,70	1.524,40
37	MANGA TOMMY EXTRA	KG	3077	3,97	12.215,69
38	MANJERICÃO	KG	120	14,21	1.705,20
39	MARACUJÁ AZEDO EXTRA	KG	998	3,68	3.672,64
40	Melancia redonda graúda (8 a 10kg)	KG	1080	1,34	1.447,20
41	Melão amarelo extra	KG	448	5,51	2.468,48
42	Morango de primeira qualidade	KG	4000	9,45	37.800,00
44	Pepino caipira extra	KG	762	2,13	1.623,06
45	Pera Importada tipo Willians	KG	864	7,64	6.600,96



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

46	Pimentão amarelo extra	KG	30	5,30	159,00
47	Pimentão verde extra	KG	302	3,63	1.096,26
48	Repolho verde extra	KG	1638	1,41	2.309,58
49	Repolho roxo extra	KG	200	2,21	442,00
50	Rúcula	KG	500	8,81	4.405,00
51	Salsa	KG	368	9,57	3.521,76
52	Tangerina ponkan T 10-12dz	KG	1580	2,32	3.665,60
53	Tomate longa vida Débora extra	KG	7658	1,94	14.856,52
54	Uva rubi extra	KG	4064	7,51	30.520,64
55	Vagem macarrão extra	KG	1600	3,98	6.368,00
VALOR TOTAL: R\$ 280.477,19 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)					

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

**2.2** - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até às 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2.1** - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.3.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.4** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo este prazo ser



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

prorrogado por interesse entre as partes, desde que haja saldo de produtos para compra.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almojarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento e fiscalização.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**4.5** - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 062/2018** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 062/2018** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de Agosto de 2018.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**Sueli de Lima Callegari**  
**Titular**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2018**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADO: Sueli de Lima Callegari EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018-D

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Vargem Grande do Sul, 09 de Agosto de 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)

Cargo: Nutricionista

CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8

Data de Nascimento: 08/09/1990

Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, nº 1100, Jardim Pacaembu

E-mail institucional alimentacaovgs@gmail.com

E-mail pessoal:deboracristina\_cunha@hotmail.com

Telefone(s): (19)3641-6005 / (19)3641-1441

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Lilia Aparecida Sossai Inácio (Residência Terapêutica e Caps I)

Cargo: Assistente Social

CPF: 294.078.038-21; RG: 30.486.088-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Osvaldo Pedro Vercelino, nº 193, Chácara Boa Vista – Casa Branca/SP – Cep: 13700-000

E-mail institucional: rterapeutica2@gmail.com

E-mail pessoal: liliadac@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-8171 / (19)99390-8799

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Karine Marcondes Valentim (Zoológico)

Cargo: Assessora de Departamento (Depto. Agricultura e Meio Ambiente)

CPF: 355.147.898-88; RG: 44.251.035-4

Data de Nascimento: 25/09/1987

Endereço residencial completo: Rua José de Oliveira Peixoto, nº 66, Jardim Paraíso I – Vargem Grande do Sul/SP – Cep: 13.880-000

E-mail institucional: meioambiente@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: kmvalentim@gmail.com

Telefone(s): (19) 98325-3003; (19) 3641-9051

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000.

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Sueli de Lima Callegari

Cargo: Titular

CPF: 320.131.498-67; RG: 28.503.641-5

Data de Nascimento: 05/12/1971

Endereço residencial completo: Rua Ana Maria Andreata Viana, 70, Ch Recreio São Pedro - São José do Rio Pardo/SP - Cep: 13.720-000

E-mail institucional: toti\_sueli@ig.com.br

E-mail pessoal: toti\_sueli@ig.com.br

Telefone(s): (19)3608-1853; (19)3608-6753

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADO: Sueli de Lima Callegari EPP

CNPJ: 19.644.827/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2018-D

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 meses.

VALOR: R\$ 280.477,19 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 09 de Agosto de 2018.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br